

da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1202/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13 034/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15 280/2005 (2.ª série). — *Organismo de verificação metrológica de contadores e conjuntos de medição de grande caudal de gás de petróleo liquefeito (GPL).* — 1 — Através da Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro, foi publicado o Regulamento de Controlo Metrológico de Contadores e Conjuntos de Medição de Líquidos com Exclusão da Água, que inclui os conjuntos de medição fixos ou instalados em cisternas transportadoras de gases liquefeitos, sob pressão, como excepção de líquidos criogénicos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 17/91, de 9 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Orlando Silva Martins, L.ª, sita na Rua de Antero de Quental, lote 888, 2865-049 Fernão Ferro, no âmbito de contadores e conjuntos de medição de grande caudal de gás de petróleo liquefeito (GPL), para a execução da operação de primeira verificação após reparação.

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo Regulamento atrás referido.

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2007.

9 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *M. Duarte Figueira*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1203/2005. — O despacho n.º 5059/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «Maria dos Santos Vaz Seno Bacalhau, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício das funções correspondentes à carreira/categoria de tesoureiro, pelo período de seis meses, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Maria dos Santos Vaz Seno Bacalhau, reclassificada para a carreira/categoria de tesoureiro, com efeitos a partir da data do despacho, conforme o previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

23 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Elvira Santos*.

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho n.º 15 281/2005 (2.ª série). — *Nomeação de chefe da Divisão de Auditoria de Acções Estruturais, dos Serviços de Acções Estruturais e de Gestão, da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão.* — Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, a que se reportam os n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 2.º da mesma lei, deve ser efectuado de entre funcionários dotados de competência técnica e de aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo adequadas ao cargo a exercer;

Considerando que a selecção foi objecto de publicitação na bolsa de emprego público, registada com o código de oferta OE/200505/0132, e no jornal *Diário de Notícias* de 6 de Maio de 2005, em cumprimento dos procedimentos de selecção, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da referida lei, para o provimento do cargo de chefe da Divisão de Auditoria de Acções Estruturais, dos SAEG, constante do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio;

Considerando a habilitação académica, a formação profissional evidenciada e a experiência profissional relevante requeridas para o exercício do lugar a prover, nomeadamente no contexto das funções técnicas e de coordenação desempenhadas no âmbito de auditorias de sistemas e de gestão, inspecções temáticas, avaliação de sistemas de controlos de 1.º e 2.º nível, produção de normas orientadoras de controlo no FEOGA — Orientação e no IFOP, realização e análise de auditorias financeiras externas, de empresas e de projectos no domínio da agricultura e das pescas, bem como a acção desempenhada enquanto formadora nos diversos domínios evidenciados na nota curricular em anexo;

A licenciada Fátima Maria Nobre Jorge reúne os requisitos legais e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir com as atribuições e competências da unidade orgânica em questão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Nomeio chefe da Divisão de Auditoria de Acções Estruturais, dos SAEG, a licenciada Fátima Maria Nobre Jorge, inspectora principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *José Manuel Mendonça Lima*.

Nota curricular

Nome — Fátima Maria Nobre Jorge.

Data de nascimento — 4 de Maio de 1968.

Habilitações académicas — licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa.

Formação mais relevante:

Seminário de alta direcção promovido pelo INA;
Gestão orçamental pública e auditoria;
Auditoria estatal;
A análise financeira na Administração Pública;
Condução de reuniões;

Liderança e gestão de equipas;
 Contratação pública;
 Estratégia contabilística para uma gestão eficiente;
 Contabilidade pública e a prestação de contas;
 Concepção e gestão de projectos;
 Princípios de auditoria aplicáveis à actividade da IGA;
 Relatório e prova em auditoria.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
 das Obras Públicas e das Comunicações

Categoria profissional — inspectora principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.
 Actividade profissional:

- De Junho de 1992 a Maio de 1995 — técnica superior do quadro da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, do Ministério da Economia;
- De Maio de 1995 a Abril de 1996 — inspectora estagiária no Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, do Ministério para a Qualificação e o Emprego;
- Em Abril de 1996 iniciou funções na Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, tendo vindo a realizar auditorias de sistemas e de projectos, com vista ao controlo dos apoios financeiros nacionais e comunitários (FEOGA — Orientação e IFOP) no âmbito da política sócio-estrutural para os sectores da agricultura e pescas, e auditorias de gestão aos serviços do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas. Participou na definição das metodologias que vieram a ser adoptadas pelas entidades de controlo de 1.º e 2.º nível no 3.º quadro comunitário de apoio;
- Desde Maio de 2003, tem exercido o cargo de chefe da Divisão de Auditoria de Acções Estruturais em regime de substituição; Ministrou diversos cursos de formação profissional no âmbito do controlo de 1.º e 2.º nível e de procedimentos de controlo interno no contexto do FEOGA-O e IFOP a técnicos superiores das inspecções das Regiões Autónomas e das direcções regionais de agricultura;
- É técnica oficial de contas, inscrita na Associação dos Técnicos Oficiais de Contas com o n.º 19 317.

Despacho n.º 15 282/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do vice-presidente da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 2 de Maio de 2005, que aprovou as plantas parcelares C3B1.1-E-201-13-06 a 10 e os mapas de áreas relativos à A 10 — sublanço Carregado (A 1)-Benavente, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

31 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

